

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº006/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada por Preço Global, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, na forma do disposto no processo administrativo nº 4093/2020, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como as especificações deste Edital e as demais normas que regem a matéria, que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente, para contratação de empresa especializada para realizar os serviços de extensão de rede de energia elétrica em baixa e média tensão.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 23 de setembro de 2020.

Horário: 09:30 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção em instalações elétricas de iluminação pública em todos os logradouros do município com o fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

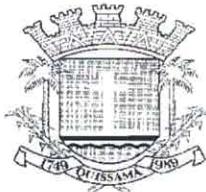
ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO I / I – Planilhas Orçamentária;

ANEXO II / I – Relação Mínima de Equipamentos/Veículos;

ANEXO III / I – Memória de Cálculo;

D



ANEXO IV / I – Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO V / I – Composição de BDI;

ANEXO II – Parcelas de Maior Relevância Técnica;

ANEXO III – Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;

ANEXO IV – Modelo de Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ R\$ 793.087,55 (Setecentos e noventa e tres mil, oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e será atendida pela Funcional Programática: 15.451.0034.2091, Despesa Econômica: 3390.39, Ficha: 1090.

2.2 – O valor estimado dos serviços foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Serviços, Públicos e Urbanismo, com preço base na Tabela EMOP referente ao período de setembro de 2019 e FGV SCO de abril/2020.

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O prazo para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação será de até 12 (doze) meses após o recebimento pela Empresa vencedora da autorização para o início dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

3.2 – Na contagem dos prazos anteriormente definidos, deverão ser excluídos os dias de início e incluídos os dias de vencimento ou o dia subsequente em que haja expediente na PMQ. Os dias definidos como prazos deverão ser considerados corridos.

3.3 – O prazo de execução poderá ser prorrogado pelo período que a Administração entender como mais adequado ao atendimento da necessidade pública, respeitando **o limite disposto do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93**, desde que os preços e as condições para a continuidade dos serviços sejam vantajosos para a administração e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados na **Prefeitura Municipal de Quissamã** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1 – Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

4.2.2 – Já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 – Em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

4.5 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

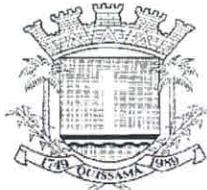
4.5.1 – O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento; ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.5.2 – Servidor da Prefeitura Municipal de Quissamã;

4.5.3 – Membros da Comissão Especial de Licitação.

4.6 – A empresa interessada em participar desta licitação deverá apresentar, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO**, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

1



4.6.1 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h, exceto feriados.

5.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Licitação responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

5.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para o recebimento das propostas.

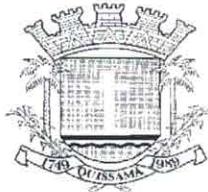
5.5 - O Presidente da Comissão Especial de Licitação desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto à Comissão Especial de Licitação.

6.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

6.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações,



sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

6.4 – Para o Credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado):** cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo V), com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame., acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.5 – Junto aos documentos descritos no item anterior, as empresas interessadas deverão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quissamã.

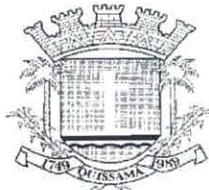
6.6 – O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.7 – Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

6.8 – A falta do instrumento do mandato não inabilitará a licitante, mas o representante ou credenciado não responderá pela licitante, nem, em seu nome, poderá praticar quaisquer atos.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital, mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, com os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**

8 – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 – O proponente deverá apresentar dentro do envelope “A” todos os documentos exigidos no subitem 7.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

8.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

8.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de Licitação.

8.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

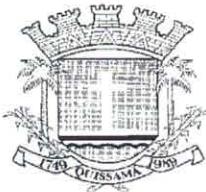
8.5 – As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

8.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

8.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

J

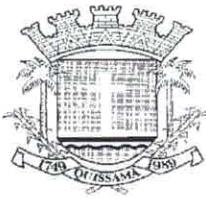


- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d)** Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f)** Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

1



8.6.2.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte:

8.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

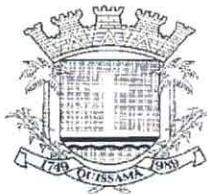
8.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências ou concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação desta concorrência.

c) A licitante deverá comprovar que possui Capital Social devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido mínimo ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Contrato Social ou Alterações Contratual, ou Balanço

1



Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:

I) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

II) Quando se tratar de sociedades anônimas, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

III) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

IV) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

f) Índices:

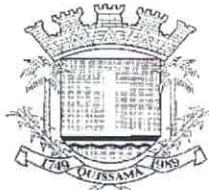
I) Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

AC + ANC

LG = -----

PC + PNC

J



II) Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

AC

LC = -----

PC

III) Solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Solvência Geral o quociente do Ativo, pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

Ativo

SG = -----

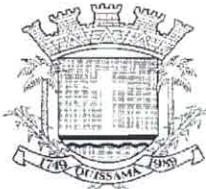
PC + PNC

8.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia -CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura -CAU, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ ou do CAU -RJ, quando da assinatura do contrato.

b) Comprovação do licitante de que possui em seu quadro (quadro de funcionários e/ou contrato de prestação de serviços – RPA), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões, atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com a devida averbação no órgão competente (CREA) em todo o seu conteúdo.

c) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 17 deste Edital.



- d) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico – operacional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração.
- e) A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um laime (vínculo) jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s).
- f) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.
- g) Declaração de que possui profissional(is), engenheiro eletricista devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o CREA o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos – citar o(s) nome(s) desse(s) profissional(is);

8.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

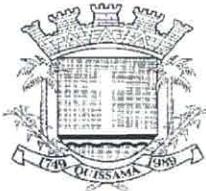
Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8.6.6 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ostentam essa condição.

9 - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – O envelope “B” conterá proposta de preços, em carta dirigida a Comissão de Licitações, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante



legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução do serviço, validade da proposta, e declarar que aceita o cronograma de desembolso constante deste Edital. Deverá apresentar também planilhas de serviços e preços unitários em papel timbrado da empresa, indicando os serviços e quantidades constantes do orçamento oficial com os respectivos preços da proponente.

9.1.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global. As planilhas de quantidades e serviços constantes do edital deverão ser reproduzidas pelos licitantes, indicando os preços unitários dos serviços para efeito de elaboração das medições e julgamento das propostas.

9.1.2 – O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada se o preço unitário ofertado ultrapassar os preços unitários dos itens das planilhas orçamentárias apresentadas no Anexo I/I do edital.

9.1.3 – Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidos pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação. Caso haja divergência entre os quantitativos e serviços apresentados no orçamento oficial, comparativamente aos obtidos pelas empresas interessadas a partir do projeto/especificações fornecidos, tais itens deverão ser apresentados em planilha complementar somente quando o resultado total superar ao orçamento oficial.

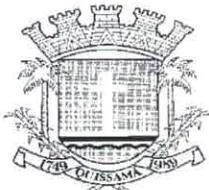
9.2 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável e as normas do Edital.

9.3 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

9.4 – Serão desclassificados os itens com mais de duas casas decimais ou rasurados. Aplica-se, também a planilha de preços e serviços.

10 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA

1



10.1 – Os envelopes “A” e “B”, concernentes à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues devidamente lacrados, pelos representantes habilitados pelas empresas, à Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado.

10.2 – Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar os documentos elencados no subitem 6.4.

10.3 – As empresas que desejarem poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada, com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame.

10.4 – O instrumento de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, serão entregues em separado dos envelopes diretamente a Comissão de Licitações, e serão examinados antes da abertura da documentação.

11 – DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

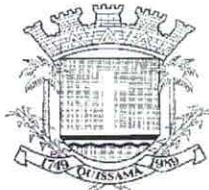
11.1 – No início da sessão de abertura, os documentos de representação depois de examinados e conferidos, serão retidos, rubricados e juntados ao processo administrativo pela Comissão Especial de Licitações.

11.2 – Os documentos contidos no envelope “A” serão examinados e conferidos. A critério da Comissão de Licitações poderá ser anunciado, de imediato, o resultado da habilitação, ou designado dia e hora para sua divulgação.

11.3 – Anunciados os resultados da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra “a”, inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, por parte dos licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes inabilitados os envelopes “B” ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes com as propostas de preços dos licitantes habilitados.

11.4 – Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação a Comissão de Licitações encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para a interposição.

11.5 – O conteúdo dos envelopes “A” abertos será juntado ao processo administrativo, os envelopes “B” serão encerrados em um outro envelope único, devidamente rubricado pela



Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a abertura em outro ato público.

11.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente de Comissão de Licitações designará dia e hora de prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes “B”, ocasião em que devolverá os mesmos envelopes, ainda fechados aos participantes inabilitados.

11.7 – Abertos os envelopes “B”, as propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente por um ou mais membros da Comissão de Licitações e pelas Licitantes presentes, e após a devida análise será procedida à classificação das mesmas.

11.8 – No julgamento das propostas, levar-se-ão em conta o atendimento às especificações do Edital e as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

11.9 – A proposta escolhida será, entre as classificadas, a que oferecer o menor preço global.

11.10 – No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, e para fins de adjudicação, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, conforme estabelece a Lei de Licitações.

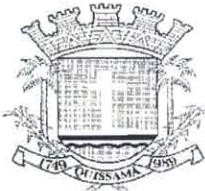
11.11 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e aquelas com preços excessivos, com valor superior ao valor estimado de R\$ 793.087,55 (setecentos e noventa e tres mil, oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) ou manifestamente inexequíveis.

11.12 – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as Licitantes escoimarem os vícios ou apresentarem outras propostas.

11.13 – Serão igualmente desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com estas Normas, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.

11.14 – Os licitantes não poderão impugnar o Edital de Licitação após o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas (Art. 41, parágrafo 2º).

D



11.15 – A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

11.16 – Instruída com parecer da Comissão, baseado nos preceitos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação será submetida à apreciação da autoridade competente para aprovar-a, à qual poderá revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

11.17 – Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração de preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total da proposta apresentada.

11.18 – Das decisões proferidas caberá o recurso previsto no inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, interposto na forma do Parágrafo 4º do reportado Art. 109.

11.19 – Os recursos serão interpostos por escrito, registrando-se a data de sua entrega ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Conde de Araruama, 425, Centro - Quissamã - RJ.

11.20 – Proferido o julgamento das propostas pela Comissão de Licitação, decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou no caso de interposição dos recursos, após seu julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação do julgado e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

11.21 – Homologado o resultado, adjudicado o objeto licitado ao vencedor, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, convocará, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, para comparecer, em data, hora e local designados na convocação para a assinatura do Contrato.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

12.1.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;

12.1.2 - julgamento das propostas comerciais;

D



12.1.3 - anulação ou revogação deste edital;

12.1.4 - rescisão contratual por ato unilateral da Administração;

12.1.5 - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.2 – Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta - feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

12.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

13 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

13.1 – Constam do Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – ANEXO VII, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

13.2 – O pagamento dar-se-á em 12 (doze) parcelas obedecido o Cronograma de Desembolso Estimado, compatibilizado com a planilha detalhada de custos e as obras e serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal, elaborado pelo representante do CONTRATANTE na presença do representante da CONTRATADA. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, bem como, da comprovação da inscrição de obra junto ao INSS, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

13.3 – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo do SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

13.4 – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

13.5 – O recebimento das parcelas de pagamento devidas condiciona-se à comprovação pela CONTRATADA do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS relativas à mão de

J



obra empregada, o documento comprobatório ficará anexado, por cópia reprográfica, ao respectivo processo de pagamento.

13.6 – Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

13.7 – A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

14 - DO REAJUSTAMENTO

14.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta Comercial da CONTRATADA.

14.1.1 – Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice EMOP, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

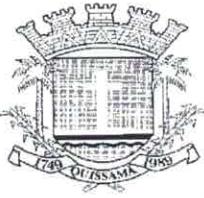
14.2 – Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos – ANEXO I/I do Edital, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA

14.3 - Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderá ser feito com base em preços em custos de sistemas oficiais, como EMOP preferencialmente. Na ausência do item no sistema da EMOP, poderão ser utilizadas as demais bases oficiais tais como SICRO, SINAPI, SCO, PINI e SBC). Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será obtido em pesquisa junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços da licitação.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – Aplicam-se às disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 ao presente Edital e Contrato dele oriundo.

1



15.2 – A recusa da adjudicatária em receber o memorando de início de serviço, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – A Administração receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 – Executado o Contrato, a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 3 (três) membros designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e URBANISMO. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

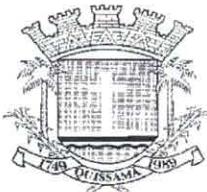
16.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

17 – DA VISITA TÉCNICA

17.1 – A empresa interessada em participar desta licitação poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio dos telefones (22) 2768-9300, ramal 9459, de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, com a Sra. Eliete. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo III. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

17.2 – Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal,

1



assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

17.3 – Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 – As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9459, com a Eng.^a Ana Carolina Terra Alexandre, e segunda à quinta-feira, no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira, de 8h30 às 12h, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

18.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

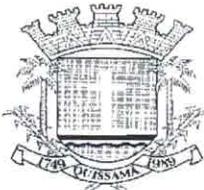
18.3 – Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

18.4 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 – A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

18.6 – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.7 – É facultada à Comissão Especial ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



18.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.9 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

18.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.11 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.12 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13 – A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Município de Quissamã de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.14 – A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

18.15 – A Administração se reserva o direito de até a data da abertura das propostas, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou desistir da presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

18.16 – Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 01 de setembro de 2020

Antônio Carlos do Espírito Santo

Assistente Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

I – JUSTIFICATIVA

Para que possamos oferecer um nível mínimo de iluminação assim como manter boas condições de segurança a todos os munícipes no período noturno e considerando ainda a necessidade de se dispor de mão de obra, de forma permanente, para realização dos serviços de manutenção, principalmente nas áreas litorâneas do município onde se verifica uma elevada umidade e salinidade do ar, acarretando uma necessidade maior e mais frequente de manutenção no sistema, é que se torna necessário a contratação de uma empresa especializada para a realização deste serviço, em todos os logradouros do município.

II – OBJETO

Contratação dos serviços de manutenção em instalações elétricas de iluminação pública em todos os logradouros do município com o fornecimento de material e mão de obra.

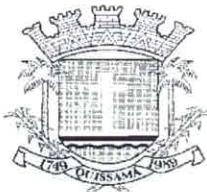
III – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Os serviços de que trata este Projeto Básico deverão atender às Normas Técnicas estabelecidas pela concessionária ENEL.

Os serviços serão executados pela empreiteira que receberá da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo uma programação contendo as demandas já levantadas por esta secretaria, bem como solicitações encaminhadas pelos presidentes de associações de moradores, administradores regionais e municípios de uma maneira geral a esta Secretaria.

Uma vez por semana, será feito um levantamento dos pontos de iluminação pública com defeito, em localidades pré-determinada, sendo os pontos defeituosos encaminhados para manutenção.

D



A Empreiteira deverá dispor na época da contratação de profissionais especializados para cumprir uma programação de serviços, sempre definida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

A empresa contratada deverá fornecer todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços

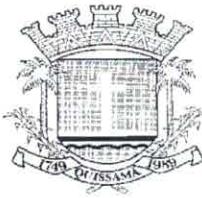
IV – CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS

Será de R\$ 793.087,55 (**setecentos e noventa e três mil, oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos**), de acordo com a tabela EMOP de setembro/2019 e FGV SCO de abril/2020 e planilha orçamentária do anexo I.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS

- a) Deverá atender fielmente toda programação definida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.
- b) Deverá disponibilizar dois caminhões equipado com guindauto de capacidade mínima igual a 04 (quatro) toneladas e equipado com cesta aérea de alcance vertical de Até 17 (dezessete) metros para duas pessoas para atender a manutenção
- c) Deverá disponibilizar todo ferramental necessário à realização dos serviços, bem como todos os equipamentos de proteção individual e sinalização, durante 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana.
- d) Destacamos que todos os impostos relativos à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa a ser contratada.
- e) A Empresa prestadora dos serviços deverá providenciar um outro veículo, sempre que houver necessidade de manutenção no caminhão normalmente utilizado, de forma que os serviços não sejam interrompidos. Deverá também efetuar a substituição de qualquer elemento da equipe, caso seja solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.
- f) Eventualmente poderá ser programada a execução dos serviços para o dia de sábado.
- g) A empresa deverá apresentar uma certidão de pessoa jurídica emitida pelo CREA, comprovando o seu registro e apontando o nome do profissional inscrito no CREA como seu responsável técnico.
- h) O contrato objeto deste projeto básico poderá ser prorrogado nos termos da lei 8666/93 e suas alterações.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



A Prefeitura Municipal de Quissamã determinará os locais que deverão ser atendidos, fornecerá a relação de pontos de iluminação constantes no município e efetuará programação prévia para as atividades, além de exercer ampla fiscalização dos mesmos.

VII – PRAZO DE EXECUÇÃO

Será de até 12 (doze) meses após o recebimento pela Empresa vencedora da autorização para o início dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

O prazo supra poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela Secretaria solicitante, nos termos da Lei 8.666/93.

VIII – TIPO DE EMPENHO

O empenho será do tipo GLOBAL.

IX – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme realização dos serviços e medições mensais.

X – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

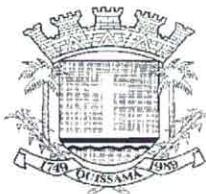
A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo indicará em tempo hábil o(s) profissional(is) para exercer(em) ampla fiscalização dos serviços.

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Conforme quadro abaixo, de acordo com a Secretaria Municipal de Fazenda.

Item	Prazo	Parcial	Acumulado (%)	Valor (R\$)	Total (R\$)
01	30 (trinta) dias após início dos serviços, conforme medição.	8,33	8,33	66.064,19	66.064,19
02	60 (sessenta) dias após início dos serviços, conforme medição.	8,33	16,66	66.064,19	132.128,39
03	90 (noventa) dias após início dos serviços, conforme medição.	8,33	24,99	66.064,19	198.192,58
04	120 (cento e vinte) dias após início dos serviços, conforme medição.	8,33	33,32	66.064,19	264.256,77
05	150 (cento e cinquenta) dias após início dos serviços,	8,33	41,65	66.064,19	330.320,97

1



conforme medição.

06	180 (cento e oitenta) dias após o início dos serviços, conforme medição.	8,33	49,98	66.064,19	396.385,16
07	210 (duzentos e dez) dias após o início dos serviços, conforme medição.	8,33	58,31	66.064,19	462.449,35
08	240 (duzentos e quarenta) dias após o início dos serviços, conforme medição.	8,33	66,64	66.064,19	528.513,55
09	270 (duzentos e setenta) dias após o início dos serviços, conforme medição.	8,33	74,97	66.064,19	594.577,74
10	300 (trezentos) dias após o início dos serviços, conforme medição.	8,33	83,30	66.064,19	660.641,93
11	330 (trezentos e trinta) dias após o início dos serviços, conforme medição.	8,33	91,63	66.064,19	726.706,12
12	360 (trezentos e sessenta) dias após o início dos serviços, conforme medição e aceite provisório.	8,37	100,00	66.381,43	793.087,55

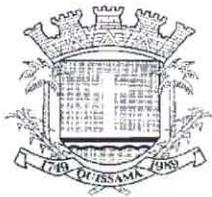
XII – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa a ser contratada deverá apresentar o registro da ART em nome de profissional qualificado para exercício da função a época da contratação e as respectivas guias de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome do engenheiro responsável pelos serviços, com comprovante de pagamento, pois o objeto deste projeto básico é um serviço de engenharia.

XIII – ANEXOS

- Planilha Orçamentária
- Memória de Cálculo
- Composição de BDI
- Cronograma Físico Financeiro
- Relação mínima de Equipamento/veículo
- Relevância Técnica

4



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.

Processo n° 4093/20

Rubrica PPF Fls. 179

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°006/2020

ANEXO I / I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

J

Processo n°
P.M.Q.
4093/20
Rubrica
F.S. 180

SERVÍCOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Planilha Orçamentaria

Referência: SCO de 04/2020 e EMOP de 09/2019

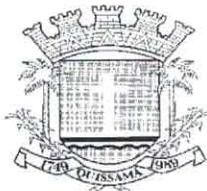
Item	Código SCO/EMOP	Descrição MATERIAIS	Unid.	Quantidade	V. Unit.	Valor total
1	07088	LAMPADA MISTA, DE 160W-220V	un	12	16,00	192,00
2	04315	LAMPADA MISTA, DE 250W-220V-BASE E-40	un	12	26,84	322,08
3	12765	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO, DE 70W	un	240	22,09	5.301,60
4	07089	LAMPADA A VAPOR DE SODIO, BULBO OVOIDE, DE 150W-220V	un	84	22,00	1.848,00
5	00815	LAMPADA A VAPOR DE SODIO, BULBO OVOIDE, DE 250W-220V-BASE E-40	un	60	34,91	2.094,60
6	21.045.0070-A	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE 150W/220V/E-27.FORNECIMENTO	un	264	47,06	12.423,84
7	07946	LAMPADA A VAPOR METALICO OVOIDE, DE 250W-220V	un	240	54,50	13.080,00
8	07947	LAMPADA A VAPOR METALICO OVOIDE, DE 400W-220V	un	168	58,70	9.861,60
9	12767	LAMPADA DE VAPOR DE METALICO, DE 2000W	un	12	302,40	3.628,80
10	11730	REATOR AEREO PARA LAMPADA VC/MVM DE 70W COM IGNITOR COM PICO TENSAO 2,8 A 4KV.220/250V	un	240	26,60	6.384,00
11	11733	REATOR AEREO P/LAMPADA VC/MVM DE 150W, COM IGNITOR COM PICO TENSAO 2,8 A 4KV, 220/250V	un	348	36,33	12.642,84
12	11735	REATOR AEREO P/LAMPADA VC/MVM DE 250W, C/IGNITOR C/PICO TENSAO 2,8 A 4KV, 220/250V	un	300	49,02	14.706,00
13	11736	REATOR AEREO P/LAMPADA VC/MVM DE 400W, COM IGNITOR C/PICO TENSAO 2,8 A 4KV, 220/250V	un	168	61,07	10.259,76
14	MAT117500	RECEPTACULO DE PORCELANA PARA LAMPADA, LORENZETTI OU SIMILAR	un	336	1,57	527,52
15	21.028.0140-A	CONECTOR PERFORANTE P/REDE SUBTERRANEA, TENSAO DE APlicacao:0,6/1KV,CORPO ISOLADO	un	780	11,23	8.759,40
16	21.031.0010-A	BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETTRICO FORNECIMENTO	un	540	7,58	4.093,20
17	21.031.0015-A	RELE FOTOELETTRICO PARA ILUMINACAO PUBLICA, TIPO FAIL-OFF,TENSAO DE ALIMENTACAO DE 105V	un	780	22,34	17.425,20
18	21.050.0055-A	CINTA DE ACO GALVANIZADO DE 140MM.FORNECIMENTO	un	36	22,44	807,84
19	21.050.0060-A	CINTA DE ACO GALVANIZADO DE 220MM.FORNECIMENTO	un	168	51,16	8.594,88
20	21.050.0080-A	PARAFUSO COM CABECA SEXTAVADA DE (5/8"X1.1/2")FORNECIMENTO	un	408	1,11	452,88
21	21.050.0085-A	PARAFUSO COM CABECA SEXTAVADA DE(12X1,75X50MM.FORNECIMENTO	un	204	0,79	161,16
22	21.050.0100-A	PORCA SEXTAVADA,EM ACO GALVANIZADO DE 5/8" (16MM).FORNECIMENTO	un	408	0,52	212,16
23	21.050.0105-A	PORCA SEXTAVADA DE (12X1,75)MM FORNECIMENTO	un	204	0,23	46,92
24	21.026.0012-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 750V,SECAO DE 2X1,5MM2,PVC/70°C.FORNECIMENTO	m	840	1,55	1.302,00
25	21.026.0020-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 750V,SECAO DE 3X2,5MM2,PVC/70°C.FORNECIMENTO	m	600	4,01	2.406,00
26	21.026.0030-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 750V,SECAO DE 2X4,0MM2,PVC/70°C.FORNECIMENTO	m	360	4,16	1.497,60
27	21.026.0035-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 750V,SECAO DE 2X6,0MM2,PVC/70°C.FORNECIMENTO	m	360	6,56	2.361,60
28	21.026.0060-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 750V,SECAO DE 2X10,0MM2,PVC/70°C.FORNECIMENTO	m	120	9,34	1.120,80
29	21.026.0075-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 750V,SECAO DE 1X16,0MM2,PVC/70°C.FORNECIMENTO	m	360	5,25	1.890,00

30	11599	CABO DE ALUMINIO, CLASSE 2, ISOLAMENTO 1KV, XLPE OU EPR, COM COBERTURA EM PVC NACOR	m	840	1,65		1.386,00
31	MAT020460	CABO DE ALUMINIO, SECAO DE 10MM ² , CLASSE 2, ISOLAMENTO 1KV EM XLPE OU EPR, CAPA PVC PRETA	m	120	1,62		194,40
32	MAT020466	CABO DE ALUMINIO, SECAO DE 25MM ² , CLASSE 2, ISOLAMENTO 1KV EM XLPE OU EPR, CAPA PVC PRETA	m	120	2,99		358,80
33	11600	CABO DE ALUMINIO, CLASSE 2, ISOLAMENTO 1KV, XLPE OU EPR, COM COBERTURA EM PVC NACOR	m	120	3,07		368,93
34	21.050.0015-A	FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA, DE 19MMX20M, FORNECIMENTO	un	120	8,56		1.027,20
35	21.050.0010-A	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO, DE 19MMX10M, FORNECIMENTO	un	60	21,80		1.308,00
36	05804	BRACO PILUMINACAO PUBLICA, CONSTR.ACO GALVANIZADA, FOGO, P/FIXO, E POSTE OU LUMINARIA ABERTA, PILUM DE RUAS, EM ALUM.EST. FORMA OVOIDE, PILAMP. INCAND.ATE200W, MISTA,	un	36	26,25		945,00
37	05807	LUMINARIA ABERTA, PILUM DE RUAS, EM ALUM.EST. FORMA OVOIDE, PILAMP. INCAND.ATE200W, MISTA,	un	168	56,57		2.036,39
38	05509	BRACO PILUMINACAO PUBLICA, CONSTR.EM TUBO DE ACO GALVANIZA, FOGO, DIAM. 48,20MM,	un	168	172,20		28.929,60
39	02723	LUMINARIA FECHADA, PILUM DE RUAS, AVENIDAS, PRACAS, NA FORMA OVOIDE, PILAMPADAATE 500W, V	un	168	181,63		30.154,34
40	07948	LUMINARIA FECHADA, PILUM. DE PRACAS, RUAS, ESTACION. OU VIADUTOS, TIPO TREVO, PILAMPADA VAF	un	12	539,68		6.476,21
41	04326	DISJUNTOR BIFASICO DE 250V, DE 010 A 050A	un	24	26,25		630,00
42	02440	DISJUNTOR TRIFASICO DE 250V, DE 010 A 050A	un	12	40,85		490,20
43	02441	DISJUNTOR TRIFASICO 250V, DE 060 A 100A	un	12	931,80		
TOTAL MATERIAL				220.001,15			

Item	Código SCO EMOP	Descrição MÃO-DE-OBRA	Unid.	V. Unit.	QTD prof.	Horas /mês	QTD meses	Valor total
Equipe manutenção operacional	05.105.0013-A 05.105.0028-A	MÃO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS MÃO-DE-OBRA DE ENCARREGADO PARA SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA, INCLUSIVE ENCARGOS TOTAL MÃO-DE-OBRA - MANUTENÇÃO	h	18,05	2	160	12	69.312,00
Equipamento	19.004.0004-E 19.004.0085-C 19.004.0004-C 19.004.0085-E	Descrição EQUIPAMENTOS CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCL (CI) GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 10,5T APPROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO) APROXIMADAMENTE 17,00M,ANGULO DE GIRO DE 180°,MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO,EXCLUSIVELY ESTE,SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES,EXCLUSIVELY OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO (CP) CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCL (CP) GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 10,5T APPROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO) APROXIMADAMENTE 17,00M,ANGULO DE GIRO DE 180°,MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO,EXCLUSIVELY ESTE,SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES,EXCLUSIVELY OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO (CI)	h	40,33 42,38 116,84 35,82	2 2 2 2	128 128 32 32	12 12 12 12	123.893,76 130.191,36 89.733,12 27.509,76
TOTAL EQUIPAMENTO - MANUTENÇÃO								R\$371.328,00
SUBTOTAL GERAL EQUIPAMENTO + MAO DE OBRA								R\$ 498.336,00
BDI(15%)								R\$ 74.750,40
SUBTOTAL EQUIPAMENTOS + MAO DE OBRA (COM BDI)								R\$573.086,40
SUB TOTAL MATERIAIS								R\$220.001,15
TOTAL GERAL								R\$793.087,55

P.M.Q.
Processo nº
Rubrica
F.S. /...

D



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.

Processo nº 4093/20
Rubrica RBS Fls. 182

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

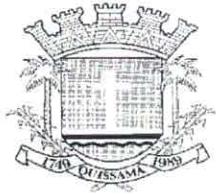
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº006/2020

ANEXO II / I

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS

A empresa interessada deverá comprovar, apresentando documento de propriedade do veículo ou declaração indicando que irá alugar o veículo na data da licitação, a disponibilização de:

- Caminhão tipo guindauto com braço articulado e cesta aérea para alcance de até 17 (dezessete) metros



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.

Processo nº 4093/20

Rubrica BBF Fls. 183

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº006/2020

ANEXO III / I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

D



SERVÍCIOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Memória de Cálculo

Referência: SCO de 04/2020 e EMOP de 09/2019

Relação de material, mão de obra e equipamentos conforme "Planilha Orçamentária"

Item	Código SCO/EMOP	Descrição MATERIAIS	Unid.	QTD por mês	QTD de meses	Quantidade Total (Anual)
1	07088	LAMPADA MISTA, DE 160W-220V	un	1	12	12
2	04315	LAMPADA MISTA, DE 250W-220V-BASE E-40	un	1	12	12
3	12765	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO, DE 70W	un	20	12	240
4	07089	LAMPADA A VAPOR DE SODIO, BULBO OVOIDE, DE 150W-220V	un	7	12	84
5	00815	LAMPADA A VAPOR DE SODIO, BULBO OVOIDE, DE 250W-220V-BASE E-40	un	5	12	60
6	21.045.0070-A	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE 150W/220V/IE-27.FORNECIMENTO	un	22	12	264
7	07946	LAMPADA A VAPOR METALICO OVOIDE, DE 250W-220V	un	20	12	240
8	07947	LAMPADA A VAPOR METALICO OVOIDE, DE 400W-220V	un	14	12	168
9	12757	LAMPADA DE VAPOR DE METALICO, DE 2000W	un	1	12	12
10	11730	REATOR AEREO PARA LAMPADA VC/MVM DE 70W.COM IGNITOR COM PICO TENSAO 2.8A	un	20	12	240
11	11733	REATOR AEREO PILAMPADA VC/MVM DE 150W. COM IGNITOR COM PICO TENSAO 2.8A	un	29	12	348
12	11735	REATOR AEREO PILAMPADA VC/MVM DE 250W. C/IGNITOR CIPICO TENSAO 2.8 A 4KV.	un	25	12	300
13	11736	REATOR AEREO PILAMPADA VC/MVM DE 400W. COM IGNITOR CIPICO TENSAO 2.8 A 4KV.	un	14	12	168
14	MAT117500	RECEPTACULO DE PORCELANA PARA LAMPADA LORENZETTI OU SIMILAR	un	28	12	336
15	21.028.0140-A	CONECTOR PERFORANTE PIREDE SUBTERRANEA.TENSÃO DE	un	65	12	780
16	21.031.0010-A	BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELÉTRICO.FORNECIMENTO	un	45	12	540
17	21.031.0015-A	RELE FOTOELÉTRICO PARA ILUMINACAO PUBLICA, TIPO FAIL-OFF.TENSÃO DE	un	65	12	780
18	21.050.0055-A	CINTA DE ACO GALVANIZADO DE 140MM.FORNECIMENTO	un	3	12	36
19	21.050.0060-A	CINTA DE ACO GALVANIZADO DE 220MM.FORNECIMENTO	un	14	12	168
20	21.050.0080-A	PARAFUSO COM CABECA SEXTAVADA DE (5/8"X1.1/2") FORNECIMENTO	un	34	12	408
21	21.050.0085-A	PARAFUSO COM CABECA SEXTAVADA DE(12X1.75X50)MM.FORNECIMENTO	un	17	12	204
22	21.050.0100-A	PORCA SEXTAVADA,EM ACO GALVANIZADO,DE 5/8" (16MM).FORNECIMENTO	un	34	12	408
23	21.050.0105-A	PORCA SEXTAVADA,DE (12X1.75)MM.FORNECIMENTO	un	17	12	204
24	21.026.0012-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 750V,SECAO DE 2X1.5MM2.PVC/70°C;FORNECIMENTO	m	70	12	840
25	21.026.0020-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 750V,SECAO DE 3X2.5MM2.PVC/70°C;FORNECIMENTO	m	50	12	600
26	21.026.0030-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 750V,SECAO DE 2X4.0MM2.PVC/70°C;FORNECIMENTO	m	30	12	360
27	21.026.0035-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 750V,SECAO DE 2X6.0MM2.PVC/70°C;FORNECIMENTO	m	30	12	360
28	21.026.0060-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 750V,SECAO DE 2X10.0MM2.PVC/70°C;FORNECIMENTO	m	10	12	120
29	21.026.0075-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 750V,SECAO DE 1X16.0MM2.PVC/70°C;FORNECIMENTO	m	30	12	360

Observações e informações pertinentes

Todos os itens referentes a "Materiais" foram estimados levando em consideração a utilização média mensal de cada item. Assim sendo, o quantitativo total para o contrato de 1 ano foi calculado através dos "quantitativos mensais X a quantidade de meses do contrato (12 meses)"

P.M.Q.
Processo nº 4093/20
Rubrica DRF Fls 184

P.M.Q.
Processo nº 4093/20
Rubrica RBF Fis 185

30	11599	CABO DE ALUMINIO, CLASSE 2, ISOLAMENTO 1kV, XLPE OU EPR, COM COBERTURA EM CABO DE ALUMINIO, SECAO DE 10MM ² , CLASSE 2, ISOLAMENTO 1kV EM XLPE OU EPR.	m	70	12	840
31	MAT020460	CABO DE ALUMINIO, SECAO DE 25MM ² , CLASSE 2, ISOLAMENTO 1kV EM XLPE OU EPR.	m	10	12	120
32	MAT020466	CABO DE ALUMINIO, CLASSE 2, ISOLAMENTO 1kV, XLPE OU EPR, COM COBERTURA EM	m	10	12	120
33	11600	FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA/DE 19MMX20M FORNECIMENTO	un	10	12	120
34	21.050.0015-A	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO, CONSTR.ACO GALVAN A FOGO/P/FIXE POSTE OU	un	5	12	60
35	21.050.0010-A	BRACO PILUMINACAO PUBLICA, CONSTR.ACO GALVAN A FOGO/P/FIXE POSTE OU LUMINARIA ABERTA, PILUM DE RUAS, EM ALUM.EST., FORMA OVOIDE, PILAMP.INCAND AT	un	3	12	36
36	05804	LUMINARIA ABERTA, PILUM DE RUAS, EM ALUM.EST., FORMA OVOIDE, AFOGO, DIAM.	un	3	12	36
37	05807	BRACO PILUMINACAO PUBLICA, CONSTR.EM TUBO DE ACO GALVANIZ A, AFOGO, DIAM.	un	14	12	168
38	05509	LUMINARIA FECHADA, PILUM DE RUAS, AVENIDAS, PRACAS, NA FORMA OVOIDE, PILAMPA	un	14	12	168
39	02723	LUMINARIA FECHADA, PILUM DE RUAS, PRACAS, RUAS, ESTACION,OU VIADUTOS, TIPO TREVO, F	un	1	12	12
40	07948	DISJUNTOR TRIFASICO DE 250V, DE 010 A 050A	un	2	12	24
41	04326	DISJUNTOR TRIFASICO DE 250V, DE 010 A 050A	un	1	12	12
42	02440	DISJUNTOR TRIFASICO 250V, DE 060 A 100A	un	1	12	12
43	02441	DISJUNTOR TRIFASICO 250V, DE 060 A 100A	un	1	12	12

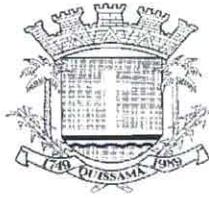
Item	Código SCO EMOP	Descrição MÃO-DE-OBRA	Unid.	QTD prof.	Horas /mês	Quantidade Total (Anual)
Equipe manutenção operacional	05.105.0013-A	MAO-DE-OBRA DE ELECTRICISTA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	h	2	160	3.840
	05.105.0028-A	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO PARA SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	h	1	160	1.920

Item	Código SCO EMOP	Descrição EQUIPAMENTOS	Unid.	QTD veículo	Horas	QTD	Quantidade
	19.004.0004-E	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7.5T,INCL (CI)	h	2	128	12	3.072
Equipment o	19.004.0085-C	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 10.5T APROXIMADAMENTE 2.00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A APROXIMADAMENTE 17.00M,ANGULO DE GIRO DE 180°,MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHO,EXCLUSIVO ESTE,SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES,EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO (CP)	h	2	128	12	3.072
	19.004.0004-C	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7.5T,INCL (CP)	h	2	32	12	768
	19.004.0085-E	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 10.5T APROXIMADAMENTE 2.00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A APROXIMADAMENTE 17.00M,ANGULO DE GIRO DE 180°,MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHO,EXCLUSIVO ESTE,SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES,EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO (CI)	h	2	32	12	768

Observações e informações pertinentes						
1 eletricista para cada caminhão, sendo 2 caminhões						
1 encarregado para atender as duas equipes						

Item	Código SCO EMOP	Descrição EQUIPAMENTOS	Unid.	QTD veículo	Horas	QTD	Quantidade
	19.004.0004-E	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7.5T,INCL (CI)	h	2	128	12	3.072
Equipment o	19.004.0085-C	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 10.5T APROXIMADAMENTE 2.00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A APROXIMADAMENTE 17.00M,ANGULO DE GIRO DE 180°,MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHO,EXCLUSIVO ESTE,SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES,EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO (CP)	h	2	128	12	3.072

OBSERVAÇÃO: A quantidade de horas estipuladas por mês foi calculada levando em consideração o prazo de "20 dias úteis x 8 horas de trabalho diário = 160 horas de serviços mensais"



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.

Processo nº 4093/20

Rubrica RBF Fls. 186

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº006/2020

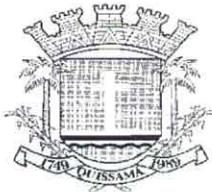
ANEXO IV / I

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EXTENSÕES DE REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO PARA ACRÉSCIMO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ETAPA	MESES	% EXEC	R\$ ETAPA	% ACUM	R\$ ACUM
	1	8,33%	R\$ 66.064,19	8,33%	R\$ 66.064,19
	2	8,33%	R\$ 66.064,19	16,66%	R\$ 132.128,39
	3	8,33%	R\$ 66.064,19	24,99%	R\$ 198.192,58
	4	8,33%	R\$ 66.064,19	33,32%	R\$ 264.256,77
	5	8,33%	R\$ 66.064,19	41,65%	R\$ 330.320,97
	6	8,33%	R\$ 66.064,19	49,98%	R\$ 396.385,16
	7	8,33%	R\$ 66.064,19	58,31%	R\$ 462.449,35
	8	8,33%	R\$ 66.064,19	66,64%	R\$ 528.513,55
	9	8,33%	R\$ 66.064,19	74,97%	R\$ 594.577,74
	10	8,33%	R\$ 66.064,19	83,30%	R\$ 660.641,93
	11	8,33%	R\$ 66.064,19	91,63%	R\$ 726.706,12
	12	8,37%	R\$ 66.381,42	100,00%	R\$ 793.087,55
				TOTAL	R\$ 793.087,55



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº006/2020

ANEXO V / I

COMPOSIÇÃO BDI



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde Araruama, nº 425 – Quissamã - RJ

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Composição de BDI

Data Base: Maio /2020

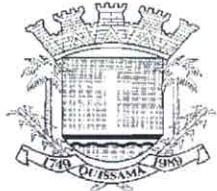
Item componente do BDI		Valores Propostos
AC	Administração Central	0,0334
R	Riscos	0
S + G	Seguro e Garantia	0
DF	Despesas Financeiras	0
L	Lucro	0,05
I	Tributos (PIS, COFINS e ISS)	0,0565

Tributos	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
ISS	2,00
Total	5,65

BDI % =	15,00
---------	-------

Esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo relatório do acórdão TCU – 2369/2011 e TCU – 2622/2013, conforme abaixo ilustrado.

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) \times 100$$



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°006/2020

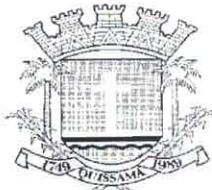
ANEXO II

ATESTADOS TÉCNICOS RELATIVOS AS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS:

As empresas licitantes deverão comprovar que possuem no quadro técnico profissional da empresa (quadro de funcionários e/ou contrato de prestação de serviços – RPA) na data da licitação, de profissional de nível superior detentor de atestado de desempenho, conforme previsto no Edital, com experiência na execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O referido profissional deverá estar relacionado como responsável técnico ou no quadro técnico da certidão de pessoa jurídica da licitante, emitida pelo CREA.

De modo a atingir o objetivo contratual pretendido e atender o que dispõe o inciso I, §1º, art. 30 da Lei Nacional nº 8.666/93, deverão ser consideradas, para fins de avaliação de capacitação técnico-profissional, as seguintes parcelas de serviços de maior relevância e valor significativo, comprovado por meio de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitidos em nome da licitante e/ou profissional de nível superior, responsável técnico, com comprovação de vínculo permanente:

- Execução de serviços de manutenção em rede subterrânea e aérea de energia, com fornecimento de material
- Caminhão tipo de guindauto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.

Processo n° 4093/20

Rubrica BBF Fls. 189

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°006/2020

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaramos para efeito da Tomada de Preços nº /2020, que o Sr _____, portador do RG nº _____, Representante da Empresa _____, CNPJ nº _____, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, _____ de _____ de 2020.

carimbo e matrícula

1



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo n° 4093/20
Rubrica QBS Fls. 190

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°006/2020

ANEXO IV (Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° /2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

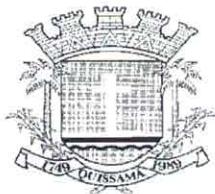
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

1



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°006/2020

ANEXO V
(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Comissão de Especial de Licitação – C.E.L.
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° /2020

(local), ____ de ____ de 2020

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

REF.: Credenciamento Tomada de Preços nº /2020.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, na Tomada de Preços nº /2020, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES: A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.

Processo n° 4093/20
Rubrica RBF Fls. 192

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°006/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° /2020 - PMQ RJ

_____(razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

1



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°006/2020

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO N° /2020

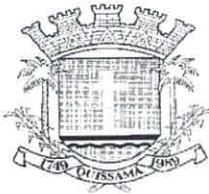
TERMO DE CONTRATO N.º ____/2020, vinculado ao procedimento de Tomada de Preços nº 006/2020, instaurado face a solicitação nº 1459/2020, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Processo nº 4093/2020, Nota de Empenho nº ____/2020, emitida em ____/____/2020, Tipo: Global, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, em aditamento, se necessário.

PARTES:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede - Prefeitura Municipal - à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Sr. Jonas de Siqueira Cesar e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como **CONTRATANTE**;

_____, estabelecida à Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e no CREA/CAU com o nº _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, adjudicatária do objeto da Tomada de Preços nº 006/2020, como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)



1.1. A Contratada por força deste CONTRATO, obriga-se a executar para o Município de Quissamã, serviços de manutenção em instalações elétricas de iluminação pública em todos os logradouros do município de Quissamã, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto básico que integra este contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas na Tomada de Preços nº 006/2020, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente à sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)

2.1. O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificado e aceito pela SEMOB. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciarão em dias de expediente da PMQ. O início dos serviços dar-se-ão no 3º dia útil contado do recebimento da autorização de início de serviço.

Parágrafo Primeiro - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos contidos nos incisos do Parágrafo 1º, Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento da etapa, e previamente autorizada a prorrogação pelo Gestor.

Parágrafo Segundo - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-

J



se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

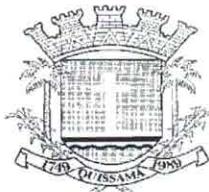
3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - (PAGAMENTO)

4.1. O pagamento dar-se-á em 12 (doze) parcelas, obedecido o cronograma físico-financeiro, compatibilizado com a planilha detalhada de custos, cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Quinzenal e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula Oitava, na presença do preposto do Contrato (Cláusula 7^a, VIII), documentos (2^a vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da última parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação definitiva dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

J



Parágrafo Primeiro - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo da SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

Parágrafo Terceiro - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

Parágrafo Quarto - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Quinto - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará separadamente a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Sexto - O pagamento da 1ª parcela condiciona-se à comprovação da matrícula da obra no Cadastro específico do INSS (CEI).

CLÁUSULA QUINTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)

5.1. Os créditos pelo qual correrão as despesas serão:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA ECONÔMICA	FICHA	FONTE
39.001.001.15.451.0034.2091	3390.39	1090	610

J



CLÁUSULA SEXTA – (GARANTIA)

6.1. Em compromisso da fiel execução de suas obrigações, a contratada, apresentou caução de garantia de valor igual a R\$ _____ (_____), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do inciso I, do artigo 56, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviços pela comissão designada pela SEMOB e deverá estar válida até aquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)

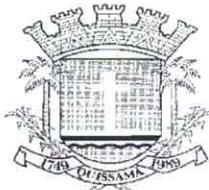
7.1. Constituem obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as determinações constantes da Tomada de Preços nº 006/2020 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.



V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.

VI – Fornecer ART, registrada no CREA, do responsável técnico pelo serviço com cópia para afixação no canteiro de obra.

VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

IX – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.

X – Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.

XI – Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.

XII – Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados, bem como disponibilização de todo ferramental necessário à realização dos serviços.

XIII – Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.

XIV - Responder pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive, promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.



XV - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

XVI – Deverá disponibilizar 02(dois) caminhões equipados com guindauto de capacidade mínima igual a 04(quatro) toneladas e equipado com cesta aérea de alcance vertical de:
Até 17(dezessete) metros para duas pessoas para atender a manutenção.

XVII – A empresá contratada deverá providenciar outro veículo, sempre que houver necessidade de manutenção no caminhão normalmente utilizado, de forma que os serviços não sejam interrompidos. Deverá também efetuar a substituição de qualquer elemento da equipe, caso seja solicitado pela SEMOB.

XVIII – Eventualmente poderá ser programada a execução dos serviços para o dia de sábado.

Parágrafo Primeiro - Os danos e prejuízos serão resarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

Parágrafo Segundo - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)

8.1. A Prefeitura Municipal de Quissamã determinará os locais que deverão ser atendidos, fornecerá a relação de pontos de iluminação constantes no município e efetuará programação prévia para as atividades, além de exercer ampla fiscalização dos mesmos.

J



8.2. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal nº 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

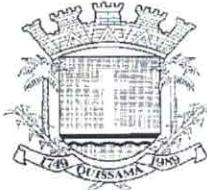
CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO RECEBIMENTO)



10.1. A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pelo _____ dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela SEMOB e o representante legal do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)

11.1. A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA (FORO)

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Jonas de Siqueira Cesar
Secretário Municipal de Obras, Serv.
Públicos e Urbanismo

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

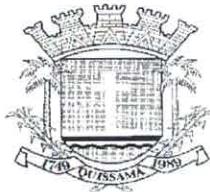
CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF: _____

D



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.

Processo n° 40931/20

Rubrica PPF Fls. 202

CIENTE: _____

2) NOME: _____

CPF: _____

CIENTE: _____

CIENTES:

FISCAL: _____

CPF nº: _____

CREA/nº: _____

GESTOR: _____

Minuta de Contrato nº _____/2020

J